



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20  
44/72  
[Signature]

**LEI Nº 1.879**  
**De 14 de Abril de 1.972**

Autoriza o Prefeito a alienar, por doação, imóvel de propriedade do Município, a Creche Nossa Senhora do Carmo, desta cidade, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 10 de abril de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por doação, a Creche Nossa Senhora do Carmo, desta cidade, a área de terreno com 7.566,76 mts<sup>2</sup>, de sua propriedade, abaixo caracterizada, descrita e confrontada, destinada a construção de uma Creche:

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** "Inicia no ponto zero, definido pela intersecção do alinhamento predial, lado direito, sentido Norte-Sul da Rua João Gurgel com a linha de divisa de Julieta Giansante Gimeses. Daí segue por esta linha de divisa com distância de 21,90 mts. até o ponto 1, definido pela intersecção desta mesma linha de divisa com a linha de divisa entre Julieta Giansante Gimeses e Francisco Barbieri.- Daí, deflete à direita e segue por esta última linha de divisa com distância de 1,50 mts. até o ponto 2. Daí deflete à esquerda e segue com distância de 11,10 mts até o ponto 3, definido pela intersecção desta mesma linha com a linha de divisa entre Francisco Barbieri e Sebastião Sgabia.- Daí deflete à direita e segue com distância de 8,36 mts. até o ponto 4.- Daí deflete à esquerda e segue com distância de 40,65 mts. até o ponto 5, definido pela intersecção desta mesma linha, com a linha de divisa de propriedade do Governo do Estado. Daí deflete à direita e segue por esta última linha de divisa com distância de 79,08 mts. até o ponto 6, definido pela intersecção desta mesma linha de divisa com a linha de divisa de terreno da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Araraquara.- Daí deflete à direita e segue por esta última linha de divisa com distância de 74,50 mts, até o ponto 7, definido pela intersecção desta mesma linha de divisa com o alinhamento predial, lado direito, sentido Norte-Sul da Rua João Gurgel.- Daí deflete à direita e segue por este alinhamento com distância de 97,78 mts até o ponto inicial zero".-

**CONFRONTAÇÃO:** Faces: 0-1 com Julieta Giansante Gimeses; 1-2 com Sebastião Sgabia; 2-3 com Francisco Barbieri; 3-4 com Sebastião Sgabia; 4-5 com Sebastião Sgabia, Arenso Bianchini, Estevão Alecio e Maria Helena Stuchi Aquaroni; 5-6 com propriedade do Governo do Estado; 6-7 com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Araraquara; 7-0 com a Rua João Gurgel.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA

21  
44/72  
JH

Artigo 2º - A donatária Creche Nossa Senhora do Carmo, fica obrigada a iniciar a construção de uma creche, - dentro do prazo de dois anos e a concluí-la em cinco anos, - contados da data da respectiva escritura de doação.-

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interpelação, a reversão do imóvel doado com tôdas as benfeitorias existentes, sem direito a quaisquer indenizações.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de - abril de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

RUBENS CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data - supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
Diretor de Expediente

Registrada às fls. 68 e 69 do livro competente nº 9.-

PROCESSO Nº 1319/69

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 35/72  
Processo 44/72